

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



**LEI MUNICIPAL Nº 709, DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

**Altera o artigo 6º da Lei nº 213, de 29 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 674 de 13 de julho de 2011 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, plano de carreira, respectivas remunerações e dá outras providências.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 6º da Lei 213, de 29 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 674 de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, plano de carreiras e respectivas remunerações, incluindo o cargo de Psiquiatra, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº</b>	<b>PADRÃO</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	8	3
ADVOGADO	1	9
AGENTE FISCAL	1	6
AGENTE SANITÁRIO	1	4
ASSISTENTE SOCIAL	2	9
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	4
ARQUITETO	1	10
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	5
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	7	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	2
CONTADOR	1	9
TÉCNICO CONTÁBIL	1	8
ENFERMEIRO	2	11
FARMACÊUTICO	1	9
FONOAUDIÓLOGO	1	9
MÉDICO	3	12
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	7	5
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	7	5
ODONTÓLOGO	2	9
OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS	3	5
OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS	3	7
OPERÁRIO	12	2
PSIQUIATRA	1	12
PEDREIRO	2	4
PSICÓLOGO	1	9
SECRETÁRIA DE ESCOLA	3	3
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	6
TESOUREIRO	1	8

VIGILANTE	2	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	6
NUTRICIONISTA	2	9
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	6
ENGENHEIRO CIVIL	1	9
MERENDEIRA	2	2

**Art. 2º** As funções do cargo de Psiquiatra são aquelas contidas no anexo I desta lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas e em vigor, as demais disposições contidas na Lei nº 213 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 28 DE MARÇO DE 2012.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se publique-se.

**ELADIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES**  
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA**

#### **SERVIÇO: SAÚDE**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (DOZE)**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Efetuar atendimento psiquiátrico à pacientes, em posto de saúde, ou eventualmente a nível domiciliar para pacientes impossibilitados, dentro de sua especialidade.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar diagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; realizar atividades de saúde pública preventiva e curativa e fazer inspeções de saúde admissionais, revisionais e demissionais em candidatos a cargo público e em servidores municipais, bem como exames para fins de licença de saúde; atender diversas consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias; preencher e examinar laudos de exames e verificações; fazer diagnóstico; prescrever medicações quando necessário ao paciente; encaminhar casos especiais aos setores especializados; preencher ficha única individual de pacientes; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais
- b) Outros: o exercício do cargo poderá determinar trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local. Sujeito ao uso de jaleco próprio.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos
- b) Escolaridade: Curso superior de Medicina, com especialização em Psiquiatria
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão
- d) Apresentar declaração na data da posse e nos dias 31 de dezembro de cada ano, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião, bem como declaração do Conselho competente da regularidade de situação no órgão.